

E D I T A L P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N º 0 0 1 / 2 0 2 2

P R O C E S S O N º 1 0 6 6 8 7 / 2 0 2 2

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Departamento Regional do SENAC/RO.

1.2. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do SENAC/RO – www.ro.senac.br, opção Licitações.

1.5.2. Site do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br.

2. DA ABERTURA

2.1. Recebimento das Propostas: Das 12 horas do dia 25/03/2022 até às 10 horas do dia 01/04/2022.

2.2. Abertura das Propostas: Às 10 horas do dia 01/04/2022.

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 11 horas do dia 01/04/2022.

2.4. Local da disputa: Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da abertura das propostas poderão ser solicitados esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o SENAC/RO, formalmente, por escrito endereçado à Comissão.

2.6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão consiste em **Registrar Preços para contratação de empresa para Aquisição de Bateria para Nobreak**, para atender as unidades do Senac/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital;

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

3.4. A contratação, objeto do presente edital, dar-se-á sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da **Carta de Credenciamento, ANEXO III deste Edital**.

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.1.1. Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

4.3.3. Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;

4.3.4. Estejam reunidas em consórcio; e

4.3.5. Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.1.1. **Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico**, os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *sítio eletrônico*: www.bll.org.br, nos termos do inciso I, Artigo 21, Seção II, da Resolução SENAC nº 958/2012, do Diário Oficial da União, edição nº 187, de 26/09/2012;

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.1.1 deste Edital) e subseqüente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Documentos comprobatórios do **representante legal** da licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal:

7.1.4.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

7.1.4.2. Carta de Credenciamento (Modelo **ANEXO III**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.5. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a **Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014**, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.2.2. **Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NI CertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

7.2.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

7.2.4. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. **ANEXO IV – Declaração de Aceitação do Edital e Outros**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.2. **ANEXO V – Termo de Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.4.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes ou do sistema eletrônico de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.4.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão, com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega dos envelopes;

7.4.3. A exigência do item 7.4.1. que trata de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior à de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação, não se aplica no documento exigido no item 7.3.3 do edital e dos exigidos na habilitação jurídica;

7.4.4. As Certidões Negativas de FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no item 7.4.1. do presente Edital;

7.4.5. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com a indicação de novos preços finais oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos;

7.4.6. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;

7.4.7. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.4.9. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.4.10. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

7.4.11. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;

8.1.2. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** e apresentar os seguintes dados:

8.1.2.1. Valor total do lote.

8.1.2.2. Prazo máximo para entrega de até **20 (vinte) dias** contados a partir do **PEDIDO DE COMPRA**, a partir da assinatura da ata de registro de preços ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).

8.1.2.3. Prazo de Garantia do produto, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses** (opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita) a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do **SENAC/RO**, período em que a contratada ficará obrigada a trocar ou reparar o produto que, comprovadamente, apresente problemas;

8.1.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

8.1.2.5. Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o site);

8.1.2.6. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES DETALHADAS**” da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente;

8.1.2.7. Local de entrega: A entrega do produto deverá ser feita em até **20 (vinte) dias** no Centro Logístico do SENAC/RO, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – Porto Velho/RO ou nos locais indicados pelo SENAC/RO dentro do Estado de Rondônia;

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto da ata de registro de preços ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO II**” e Especificações mínimas conforme “**ANEXO I**” deste Edital;

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.4. A Comissão de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

8.4.1. A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.4.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.5. Da decisão que desclassificar a(s) PROPOSTA(S) DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico ([plataforma da bli](#)), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.6. A Comissão de Licitação decidirá o pedido de reconsideração **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.7. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

8.8. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.9. O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação será efetuado dentro de 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento do produto contratado, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/RO**, a contar da entrega do mesmo com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e, desde que tenha sido aceito pelo **SENAC/RO**;

8.10. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

8.11. O recebimento do produto será feito após inspeção visual de funcionário do SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega do mesmo;

8.12. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou prospecto para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere a cada impresso. A não apresentação dos documentos citados neste item, poderá implicar na desclassificação da empresa.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

9.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam;

9.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual, somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor do lote;

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.8. Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

9.9.1. O pregoeiro está autorizado no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com no mínimo **05 (cinco) minutos** de antecedência, através de mensagem aos participantes;

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7 e 9.8** do Edital;

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**;

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;

9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**

9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

9.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas;

9.14 É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço do lote (melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** do **PREGÃO ELETRÔNICO**;

9.18. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

9.19. Caso a empresa/licitante que ofertou subsequente por ventura tenha vencido algum lote e enviado a documentação de habilitação para análise, e tenha sido desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação;

9.20. Fica a critério da Comissão, juntamente com a Autoridade Superior, a Convocação ou não das empresas/licitantes subsequentes, de acordo com a urgência da aquisição do produto ou serviço ora licitados, visando agilizar a efetividade desta modalidade licitatória.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço do lote**;

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I**;

10.3. Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL e pelo e-mail licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br, em até 05 (cinco) horas, declaração de estar ciente (Anexo VI) que é arrematante do(s) lote(s), e que estará providenciando o encaminhamento dos documentos referentes à sua habilitação conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a nova proposta escrita com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 11 e seus subitens;

10.3.1. A(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), terá a faculdade de encaminhar a sua documentação de habilitação e proposta de preços, através de e-mail, desde que elas estejam com “Autenticação Digital” e/ou “Assinatura Digital”, com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.7 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação. O encaminhamento da documentação e proposta através de e-mail, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similares;

10.3.1.1 O encaminhamento solicitado no item 10.3.1 será através do e-mail: licitacao@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br e inserir na plataforma BLL (www.bll.org.br).

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

10.6. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá (ão) encaminhar, **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **ANEXO II**, **juntamente com folder ilustrativo ou prospecto com característica técnica compatível com o item que está sendo cotado**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão, juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o **nome da empresa licitante**, o **número** e a **data** da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. Na proposta escrita, deverá conter:

11.1.1.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

11.1.1.2. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I e II** do edital, informando a **MARCA** (e quando for o caso, o modelo) declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do produto, previstos no presente edital;

11.1.1.3. Cotação do preço unitário e total do **lote** (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.1.1.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais. Prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no edital e a garantia do(s) produto(s) (quando for o caso);

11.1.1.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica do mesmo em todas as demais;

11.1.2. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situada na Rua Tabajara, nº 539, Panair, Porto Velho/RO – CEP 76.801-348, Setor da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos bens cotados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

11.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente);

11.4. O encaminhamento da documentação e proposta através de e-mail, conforme item 10.3.1, isenta a licitante de encaminhar através dos correios ou similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de até **15 (quinze) minutos** a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação;

12.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico ([plataforma da bll](#)), via Internet, para o e-mail nina@ro.senac.br com cópia para robertomonte@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br, dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de **15 (quinze) minutos** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

12.4. Observado o disposto no subitem **12.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br;

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

13.2. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a Assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

13.2.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, a Supervisão de Compras do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **SENAC/RO**, instrumento contratual (ata de registro de preços) ou documento equivalente, definido como Pedido de Compra ou Serviço, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s);

14.2. O prazo para formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior;

14.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência da ata de registro de preços ou documento equivalente, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

14.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo o SENAC/RO promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

14.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, nos termos da legislação que rege a matéria;

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o SENAC/RO não ficará obrigado a adquirir os itens do objeto desta licitação exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações. Se porventura os preços registrados forem inferiores aos propostos na modalidade de aquisição definida pela SENAC/RO como conveniente, o licitante que tiver o preço registrado terá preferência;

14.7. Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficará a licitante liberada dos compromissos assumidos;

14.7.1 Havendo interesse das partes, a validade da Proposta poderá ser prorrogada;

14.8. Salvo disposição expressa em contrário, a licitante signatária da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto da Ata, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/RO em decorrência de eventual contratação, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/RO pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações assumidas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

15.2. A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

15.3. Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

15.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral da ata de registro de preços ou documento equivalente, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dela, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

15.5. As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

16.1.1. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;

16.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I do Edital;

16.1.3. O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável.

16.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

16.3. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;

16.4. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

16.5. A Comissão poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

16.5.1. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

16.5.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

16.6. Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

16.8. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

16.9. O SENAC – Administração Regional de Rondônia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra do bem ofertado para homologação, ANTES da assinatura da ata de registro de preços ou documento equivalente ou ainda a emissão do pedido de compra;

16.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, **exclusivamente**, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de abertura do certame;

16.10.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

16.11. O(s) esclarecimento(s) será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO – www.ro.senac.br, na opção **Licitações**;

16.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, conforme o item 14.2, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

16.13. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

16.14. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

16.15. O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC/RO** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);

16.16. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

16.17. Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

16.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;

16.19. Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;

16.20. Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta da a Ata de Registro de Preços, anexa, prevalecerá o primeiro;

16.21. Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual a ata de registro de preços ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

16.22. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – Descrição do Produto;

17.1.2. ANEXO II – Modelo da Carta Proposta;

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

17.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros;

17.1.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Declaração;

17.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração do Arrematante; e

17.1.7. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho, 23 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Roberto Pinto Monte

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Pregoeiro

Antiony Jardel Silva Ribeiro
Membro da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 106687/2022

ANEXO I – Planilha de quantitativo e especificações

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto
01	400	Und.	Bateria de 12V de 7 Amperes para nobreak

Observações complementares que fazem parte da proposta comercial:

- Prazo de Entrega: 20 Dias;
- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Registro de Preços para Aquisição de Bateria para Nobreak

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico SENAC nº 001/2022, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 001/2022. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Und.
01	400	Und.	Bateria de 12V de 7 Amperes para nobreak		R\$
VALOR TOTAL					R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de ___/___/_____, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – AR/RO e tem validade de () dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas;
6. Prazo de Entrega: _____ dias;
7. Garantia: _____

Porto Velho, _____ de _____ de 2022.

nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG:
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 106687/2022

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.4.2. da LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF n.º
RG n.º

Observação:
Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 106687/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTROS

Ao,
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2022:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

OBSERVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

PROCESSO Nº 106687/2022

ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Declaramos que:

- I) Se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa do produto acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estipulado no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- II) Consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- III) Garantimos a troca, sem qualquer ônus para o SENAC/RO e a regularização dos produtos que não forem entregues de acordo com o contratado;
- IV) No caso da necessidade da regularização dos produtos ou de Assistência Técnica, estamos cientes que esta deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias ininterruptos após comunicado a irregularidade nos produtos, sem custo financeiro de visitas, pelo período de 01 (um) ano(s) da data da compra dos produtos, e reposição de peças sem custo por um período de no mínimo de 01 (um) ano(s).

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:

CPF:

Observação:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
ANEXO VI – Modelo de Declaração do Arrematante

DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO

Declaro para os devidos fins que a empresa, sob o CNPJ:....., está ciente que é arrematante do lote, e está providenciando o encaminhamento dos documentos para sua habilitação, conforme o item 7 e seus subitens do edital, juntamente com a proposta comercial escrita com o valor arrematado, conforme anexo II e, o item 11 e seus subitens do edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

RG:
CPF:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(MODELO)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SENAC/AR/RO

Ata de Registro de Preços para a aquisição de XXXXXXXXXXXX que entre si celebram o **SENAC/RO** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001–34 Inscrição Estadual 1503014, doravante denominado **SENAC/RO**, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Bairro Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado pelo seu Presidente, **SR. RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXX SSP/RO e CPF: 597.497.501-44, com a intervenção de sua Diretora Regional, senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portadora do CPF: nº. XXXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXX SSP/RO de um lado, e do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXX, CEP XXXX-XXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX-XXX, com Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXXXXX, resolvem registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de Bateria para Nobreak.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se à presente Ata todas as regras e condições estabelecidas na proposta financeira do ofertante do preço registrado para o Pregão Presencial nº. XXX/XXXX, seus anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único- A empresa não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Edital, mesmo que não transcritas neste Instrumento, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

O SENAC/AR/RO é a Instituição gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Parágrafo Primeiro- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços o Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e qualquer Administração Regional do Serviço Social Autônomo que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SENAC/RO, desde que devidamente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Resolução SENAC nº. 958/2012.

Parágrafo Segundo- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada Instituição usuária poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por Instituição.

Parágrafo Quarto- Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

O SENAC/RO pagará à Empresa os seguintes valores pelo Fornecimento de Bateria para Nobreak:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Valor Und.
01	400	Und.	Bateria de 12V de 7 Amperes para nobreak		R\$
VALOR TOTAL					R\$

Parágrafo Único- Os preços constantes da presente Ata não sofrerão reajuste durante a sua vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do **objeto contratado** será efetuado diretamente em conta bancária indicada pelo FORNECEDOR em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal na qual deverá ser discriminado o serviço/produto fornecido com os respectivos valores e atesto.

Parágrafo Primeiro- O FORNECEDOR deverá emitir Notas Fiscais distintas para cada Unidade de Serviços onde serão utilizados os produtos ou serviços adquiridos tendo em vista que cada Unidade possui um CNPJ.

Parágrafo Segundo- A importância a ser paga ao FORNECEDOR, indicada na Nota Fiscal, será depositada em conta bancária de sua titularidade, qual seja **Agência xxxx, Conta Corrente xxxxxxxx, Banco xxxxxx.**

Parágrafo Terceiro- Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusas as despesas relacionadas às taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto- Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para o devido saneamento e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SENAC/RO.

Parágrafo Quinto- Para o recebimento do valor a que tem direito, o **FORNECEDOR** deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

II – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, a “d”, do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

III – Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Sexto- Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR será responsável pela entrega dos produtos na Supervisão de Compras do SENAC/RO, localizado na Rua: Tabajara, nº 539 - Bairro Panair, CEP: 76.801-348 - Porto Velho/RO, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Parágrafo Primeiro- Todas as despesas com material, lacração e mão de obra necessária à entrega dos equipamentos correrão por conta do FORNECEDOR.

Parágrafo Segundo- Os equipamentos serão entregues conforme a necessidade do SENAC/RO, na medida em que forem encaminhados ao FORNECEDOR o respectivo Pedido de Compra.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, desde que esta se mostre mais vantajosa a este SENAC/RO.

Parágrafo Único- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/RO não estará obrigado a adquirir os equipamentos registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante vencedora estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantia e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) Por atraso injustificado:

a) Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

b) Por inexecução total ou parcial do Pedido DE COMPRA AO FORNECEDOR:

a. Advertência;

b. Multa de% (.....) sobre o valor do Pedido ao Fornecedor;

c. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SENAC/AR/RO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro- As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da licitante vencedora.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Segundo- Quando não pagos em dinheiro pelo FORNECEDOR, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo SENAC/RO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo Terceiro- Considera-se inexecução total o atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, desde que a mora seja injustificada e não autorizada pela área técnica.

Parágrafo Quarto- Não será considerada justificativa por atraso na entrega a mora ocasionada pelo fabricante do equipamento, exceto no caso em que o motivo de força maior ocorra no âmbito na própria indústria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Registro de Preços será feito pela Supervisão de Compras do SENAC/RO, por intermédio de servidor devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O SENAC/RO reserva-se o direito de efetuar acréscimos referentes aos equipamentos objeto desta Ata, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos mesmos valores acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços ou dela decorrentes.

E por estarem de acordo, firma a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho, de2022.

PELO SENAC/RO:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional do DR-SENAC-RO

PELO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br